



Carros

ASTRA ANO 2001 1.8, c/ retrovisor elétrico, direção hidráulica, ótimo estado, R\$ 12.900,00; aceito troca de veículo menor preço como entrada e par-

celo restante. - Fone(s): 98833-1607 Whats 99913-5751

MONTANA ano 2010, 1.4 FLEX, valor R\$ 22.000,00 - Fone(s): 99104-2420 99936-6363

MONZA ANO 85 bom estado, R\$ 1.500,00 + documentos, precisa reparos. - Fone(s): 98434-9328

SILVERADO ANO diesel, 06 cilindros, ano 97, troco por utilitário menor valor ou VENDO por R\$ 35.000,00. - Fone(s): 98405-5245

ECO SPORT Ano 2012, R\$ combinar c/sr. Antonio. - Fone(s): 3622-9052 99986-3576

FIAT ANO 2004 Strada CS, motor fire 1.3, R\$ 14.000,00. - Fone(s): 42 99943-9820 Whats

PALIO ANO 2012 Economy Fire Flexm côr prata, 02 portas, valor R\$ 18.000,00, básico. - Fone(s): 99912-2393

PICK-UP STRADA 2007, completa, cxabine estendi-

da, R\$ 22.500,00 - Fone(s): 99982-8416

PARATI ANO 2009 completa, motor 1.6, 4 portas, Tabela FIPE R\$ 22.000,00; vendo por R\$ 17.000,00 à vista. Na troca considerar valor FIPE. - Fone(s): 99908-6911

PASSAT ANO 83 bom estado, aceita troca, R\$ com-

binar. - Fone(s): 98434-9328

POLO Classic, ano 99, bom estado, vendo ou troco. - Fone(s): 98434-9328

VOYAGE ANO 85 motor AP álcool, jogo de roda, doc. dia, aceito fusca no negócio. - Fone(s): 3622-0584 98426-2265

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.372.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 125, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
13.002.15.451.1301.1.082.	Pavimentação e Recape de Vias
500	4.4.90.51.00.00
01000	OBRAS E INSTALAÇÕES
50.000,00	
Total Suplementação:	
50.000,00	

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
02	GABINETE DO PREFEITO
02.002	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
02.002.04.131.0201.2.005.	Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
13	3.3.90.39.00.00
01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
50.000,00	
Total Redução:	
50.000,00	

MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.372.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 63/2020

ASSUNTO: Dispensa Nº 11/2020

REF: AQUISIÇÃO DE UM TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, CONFORME REQUISICAÇÃO, DEVIDO A PANDEMIA DE COVID 19 E NORMAS DE ENFRENTAMENTO EM VIGÊNCIA, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93. A documentação referente à **Dispensa nº 11/2020** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 11/2020, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ/MF: 17.677.630/0001-06, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). PUBLIQUE-SE.

Ivaiporã, 03 de junho de 2020.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro -CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná
Fone (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

ASSUNTO: Dispensa Nº 10/2020

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DA CAMINHONETE AMAROK, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93. A documentação referente à **Dispensa nº 10/2020** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 10/2020, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 3.295,12 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e doze centavos). PUBLIQUE-SE.

Ivaiporã, 03 de junho de 2020.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro -CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná
Fone (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 62/2020
INEXIGIBILIDADE N.º 05/2020.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019, NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade R.G. nº **9.871.566-5**, inscrito no CPF sob nº **060.282.329-39**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESCINDE**, o contrato de número 62/2020, oriundo da inexigibilidade 05/2020, tendo como contratada empresa **CLINICA NEUROLOGICA SANTA HELENA S/C LTD**, pessoa jurídica de Direito Privado, AV: SOUZA NEVES, 1740, CENTRO em IVAIPORÃ, inscrita no **CNPJ Nº 04.881.370/0001-36**, representada pelo Sr. **TALEL NICOLAS HOSNI**, inscrita no **CPF nº 491.943.729-34**, RG nº **1.964.414** SSP/PR com objeto mencionado, com justificativas, em sendo:

CONSIDERANDO, o noticiado acordo judicial nos autos 0002106-84.2018.08.16.0097, que trata de ação civil pública, da qual Ministério Público e a Clínica mencionada, bem como seu representante anuíram, e que, proíbe a contratação com o poder público pelo prazo de três anos;

CONSIDERANDO, que as denúncias que cominaram no referido processo foram realizadas embasadas em fatos ocorridos dentro da sede do consórcio;

CONSIDERANDO, que o acordo fora firmado em data de 29 de abril do corrente ano, e que o prazo de proibição incorre posterior a esta data;

CONSIDERANDO, a homologação do acordo pelo douto juiz de direito, e determinação para que o acordo surta seus efeitos na esfera jurídica;

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0001
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RESOLVE, cumprindo com o que determina a o acordo devidamente homologado por sentença judicial, em conjunto como contido nos termos do artigo 79 I, e com fundamento no descrito no artigo 78, XII (que houve processo judicial e anuência do contratado com o contido neste), ambos da Lei 8666/93, **RESCINDIR, UNILATERALMENTE** o contrato supra mencionado, por razões de interesse público, a partir da publicação deste instrumento, não operando qualquer questionamento ou sanção por inadimplemento ou outras causas de não cumprimento de contratual, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos.

A presente rescisão foi realizada respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devendo ser publicada para que surta os efeitos legais pertinentes, a data de 03 de junho, devendo ser enviada cópia da rescisão à contratada.

Ivaiporã, 03 de junho de 2020.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS
CONTRATANTE

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-0002
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com

SÚMULA

Súmula de Recebimento de Renovação de Licença de Operação

O Sr. Josef Pfann Filho, torna público que recebeu do IAT a Renovação de Licença de Operação, para atividades de Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas, localizada na BR 277, s/n Km 356, Jardim das Américas, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

SÚMULA

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de Instalação de Ampliação para a instalação de tanques de combustível, situado à Rua Ebano Pereira, 211, Centro, no Município de Pitanga – PR.

SÚMULA

Súmula de Recebimento de Licença Instalação

A empresa SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE - PCH TRES CAPÕES NOVO torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação, atendendo a Resolução SEMA/IAP 09/2010, para a atividade de Geração de Energia, com potência de 10 MW, a ser implantada no Rio Jordão, km 124,4 a partir da Foz, sub-bacia do Rio Iguaçu, bacia do Rio Paraná, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Cooperativa Agrária Agroindustrial torna público que irá requerer ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná a Renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, instalada na Avenida Paraná, S/N, Colônia Vitória, Entre Rios, Guarapuava/PR.

SÚMULA

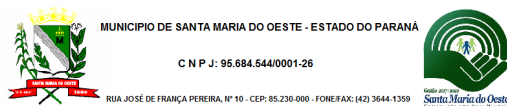
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Cooperativa Agrária Agroindustrial torna público que recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná a Licença de Operação para atividade de Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, instalada na Avenida Paraná, S/N, Colônia Vitória, Entre Rios, Guarapuava/PR.

SÚMULA

Súmula de Requerimento de Renovação de Licença Instalação

A empresa SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE - PCH TRES CAPÕES NOVO torna público que requereu do IAP, a Renovação da Licença de Instalação, atendendo a Resolução SEMA/IAP 09/2010, para a atividade de Geração de Energia, com potência de 10 MW, a ser implantada no Rio Jordão, km 124,4 a partir da Foz, sub-bacia do Rio Iguaçu, bacia do Rio Paraná, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná.



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 036/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 19 de Junho de 2020, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ R\$ 204.064,14 (Duzentos e Quatro Mil Sessenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS

Pregoeiro – Portaria n.º 062/2020



PORTARIA N.º 081/2020

SÚMULA: Exonerar Servidor Publico, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 420/2015.

RESOLVE:

ART. 1.º Exonerar **IVETE RIBEIRO DE ASSIS**, portadora do CPF 058.316.909-03, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na secretaria municipal de Educação, conforme pedido de demissão protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 03 de junho de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



DECRETO Nº 124, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Estabelece Toque de Recolher no Município de Pitanga

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado o toque de recolher no Município de Pitanga, a contar da data de 03 de Junho de 2020, considerando o período das 22h00min às 06h00min.

Art. 2º Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a promover o remanejamento de servidores, desde que compatível com as atribuições de cargo, para estruturação de ações de combate e prevenção à disseminação da COVID-19.

Art. 3º Nos casos de descumprimento de algumas normativas presente neste Decreto, no Decreto Municipal nº 58/2020, nº 61/2020 ou na legislação estadual que trate de ações de prevenção contra a COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o respectivo infrator, sem prejuízo das respectivas multas, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do alvará de funcionamento;

III – cassação do alvará de funcionamento.

§1º Inexistindo penalidade específica por descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como parâmetro para aplicação das respectivas penalidades de multa.

§2º O sistema de aplicação das penalidades previstas neste Artigo se orientará pelo estabelecido na Lei Complementar nº 07/2007 e Lei Complementar nº 08/2009.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CC/IMF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldt lane, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº. 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Conrado, portador do RG nº. 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-5 residente e domiciliado Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço dos Combustíveis, Gasolina Comum, e a redução do Etanol, conforme valores constantes no Contrato Administrativo nº 094/2019, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado no Contrato Administrativo nº 094/2019, no Item 02 Etanol (álcool) que perfaz o valor do litro de R\$ 2,69 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), passando para R\$ 2,64 (Dois Reais e Sessenta e quatro Centavos), no item 03 – Gasolina Comum, que perfaz o valor do litro de R\$ 3,65 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), passando para R\$ 3,79 (Três Reais e Setenta e Nove Centavos), e para os demais itens permanecem inalterados o valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Outubro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2020.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
CONRADO & CONRADO LTDA - ME

Testemunhas

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 441.875.139-49

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



TERMO ADITIVO N.º 1
Contrato 65/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 65/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, já qualificados, conforme artigo 65 §1º da Lei 8666/93, o termo Aditivo nº.1, ao contrato 65/2020 referente à licitação 53/2019, na modalidade Pregão, para AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica aditivado em 18,63 % o contrato 65/2020, conforme tabela abaixo. Em conformidade ao Artigo 65, §1º da Lei Federal 8666/93.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R\$	Valor total aditivado
1	47	6	UN	Pneu 14.00x24 16 lonas motoniveladora GRIPMASTER / G2-L2	GRIPMASTER / G2-L2	R\$ 1.795,00	10.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 03/06/2020.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Originalmente assinado



PORTARIA 080/2020

SÚMULA: Exonerar Secretario Municipal de Planejamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1.º Exonerar **VALDIR CORDEIRO**, portador do CPF 857.955.429-20, do cargo de Secretario Municipal de Planejamento, conforme pedido Protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



DECRETO Nº 123, 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SAÚDE	11556	CIS PARANÁ CENTRO	14.810.317/0001-06	R \$ 1.669,50
SAÚDE	12578	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0003-04	R \$ 528,00
SAÚDE	3536	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	78.283.546/0001-94	R \$ 430,00
SAÚDE	9620	MIRIAM NOGUEIRA-ME	16.789.032/0001-58	R \$ 90,00
SAÚDE	9621	MIRIAM NOGUEIRA-ME	16.789.032/0001-58	R \$ 90,00
SAÚDE	10553	COMERCIAL IVAIPORÁ LTDA	75.274.423/0003-60	R \$ 93,70
SAÚDE	13803	SHEYLIA GORGES DE ALMEIDA	043.432.849-99	R \$ 168,71
SAÚDE	11984	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	18.500.770/0001-69	R \$ 31,00
DESEN. SOCIAL	6851	INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	R \$ 2.490,00
DESEN. SOCIAL	11291	COACEPA	12.099.759/0001-52	R \$ 278,75
FAZENDA	12713	CARTÓRIO PRIM.OF.NOTAS PTGA	77.780.948/0001-31	R \$ 102,00
FAZENDA	11927	PITANGA REG.GERAL DE IMOVEIS	77.780.922/0001-93	R \$ 320,00
ESPORTE	8508	R.K.KASZCIUK & CIA LTDA	22.196.632/0001-05	R \$



ESPORTE	8509	RUZAM COM. E REPR.LTDA	18.383.568/0001-02	R \$ 62,92
EDU. CULTURA	8217	S.R.P. LOPES	20.798.632/0001-50	R \$ 856,76
EDU. CULTURA	7619	S.R.P. LOPES	20.798.632/0001-50	R \$ 10.839,95
EDU.CULTURA	9059	ELTON RAK	32.725.170/0001-20	R \$ 2.744,92
CIDADE	11715	TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI	29.310.533/0001-51	R \$ 15,24
CIDADE	11716	TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI	29.310.533/0001-51	R \$ 635,04
CIDADE	13358	TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI	29.310.533/0001-51	R \$ 430,34
CIDADE	13359	TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI	29.310.533/0001-51	R \$ 15,24
CIDADE	13360	TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI	29.310.533/0001-51	R \$ 9,00

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



Termo de Aditivo n.º 2
CONTRATO 121/2018

Aditivo de prazo e valor ao CONTRATO 121/2018 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **INVIOLAVEL PITANGA EIRELI - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **INVIOLAVEL PITANGA EIRELI - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 2, para o contrato 121/2018, referente à licitação 23/2018, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME VIA IMAGEM COM MONITORAMENTO DO DVR E DAS CÂMERAS 24 HORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência qual a data de vencimento é 04/05/2020, fica aditivado por 12 meses, encerrando-se em 04/05/2021. Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: os valores para o período aditivado renovam-se conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.
1	13	12	SERV	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO MENSAL - ESTÁDIO ALTO DA COLINA - PITANGA - PR	R\$ 200,00
1	30	12	SERV	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME - ESTADIO ALTO DA COLINA - PR	R\$ 450,00
VALOR TOTAL					7.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas inalteradas por este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 04/05/2020

Originalmente assinado

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Originalmente assinado

INVIOLAVEL PITANGA EIRELI - ME